



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos do processo administrativo nº 21025/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida, à Pessoa Jurídica Ana Carolina P de Melo, CNPJ 10.915.317/0001-01, representado pela senhora Ana Carolina Pereira de Melo, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Município, situada na Avenida Heráclito Marques Marvila – Antigo Campo de Aviação, Cidade Nova.

Parágrafo Único – A pessoa jurídica autorizada, utilizará a área mencionada para a instalação do Circo Apollo 11, no período de 04 a 31 de julho de 2022, nos termos do processo administrativo nº 21025/2022.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas correrão a expensas do AUTORIZADO.

Art. 3º - A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Prefeitura Municipal as documentações relativas aos impostos e licenças, quando couber, de forma antecipada ao evento, sendo que o não atendimento do mesmo, implicará no cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização.

Art. 4º - A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - É de responsabilidade do autorizado quaisquer danos que eventualmente possam ser ocasionados a terceiros, mesmo que de forma culposa, pela sua instalação no local e realização dos eventos, durante todo o período de permanência no Município.

Art. 6º - É vedada a transferência a terceiros da autorização concedida para o evento programado.

Art. 7º - Respeitar as medidas sanitárias obrigatórias para a prevenção, controle e contenção do Coronavírus.

Art. 8º - Dê-se ciência aos interessados.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 03 de junho de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal